EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017.
PROCESSO N° 62/2017.
TIPO: Menor preço - Global.

Edital de Pregão Presencial para a Contratação Global de Empresa para Fabricação e Instalação de Cobertura de Policarbonato na Entrada Principal da Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00** horas, do dia **10/10/2017**, na sala da Secretaria da Administração, se reunirá, em **Licitação Exclusiva**, o **Pregoeiro** e sua respectiva equipe de apoio, designada pela **Portaria n.° 6.331** de 18 de Janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas para contratação global de empresa para o objeto descrito no **Item 1** deste edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Nova Palma, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o prazo fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente Pregão Presencial a contratação de empresa para Fabricação e Instalação de Cobertura de Policarbonato na Entrada Principal da Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela, cuja descrição da obra e materiais está detalhada no memorial descritivo, planilha e cronograma, parte integrante deste Edital, os quais deverão ser rigorosamente atendidos. As plantas encontram-se no setor de engenharia que ficam a disposição das empresas interessadas.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 – No dia e horário determinado no item nº 6 deste edital, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.2– Com base na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; somente poderão participar deste certame empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, e que atendam a todas as exigências deste Edital e em seus anexos. Deverá para tanto, apresentar declaração, **firmada por contador no credenciamento, de que assim se enquadra, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – RG (Carteira de Identidade);

3.2.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato

social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração, Pregão Presencial n° **36/2017**, Processo n° **62/2017**.
3.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.2.4 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo II**).
3.2.5 – As empresas deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas asufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme **anexo III.**
3.2.6 – As declarações acima mencionadas (itens 3.2.4 e 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de "ENVELOPE PROPOSTA" - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**, devendo a mesma conter:
a) Razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa proponente.
b) Proposta de preço do Objeto, conforme modelo **Anexo I.**
c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da Sessão Pública deste Pregão.
d) Condição de pagamento, será de até 10(dez) dias úteis após a entrega do objeto, mediante comprovação do término do objeto pelo responsável designado para fiscalização e apresentação da nota fiscal.
e) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital (modelo **Anexo IV**).
f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de "ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO", para o PREGÃO PRESENCIAL Nº **36/2017**, devendo conter:

a) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal.
b) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com validade máxima de 60 dias.
g) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16anos, salvo na condição de aprendiz à partir de 14 anos (**anexo V**).
h) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**).

5.2- OBSERVAÇÕES:

5.2.1-Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou
b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.2.2-A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.3-A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.

5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – No dia **10/10/2017**, às **09:00** horas, na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, sito à Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, terá inicio a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas - credenciamento, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 – Declarada a abertura da Sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas.

6.3 – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os demais participantes, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que não ultrapassem o valor estipulado no presente edital.

6.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a aberturado envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

6.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.8 – Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente como proponente para que seja obtido o melhor preço.
6.9 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
6-10 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.11 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
6.12 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, desde que atendidas as exigências do Edital.

8 – DO CONTRATO

8.1 – A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, depois de decididos os recursos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a homologação do Pregão Presencial n° **36/2017**, Processo n° **62/2017**.
8.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.2.
8.3 – O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 dias.
9.2 – A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) Advertência;
b) Multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos de acordo com o item 9.2.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Prefeitura Municipal de Nova Palma - RS, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.
11.2– Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.
11.3– A empresa participante deverá apresentar preço unitário por item, conforme especificações do **item I** do edital.
11.4– O preço registrado do item e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em Órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata do Pregão Presencial.
11.5– Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem declassificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessadospara assinatura da Ata do Pregão Presencial que

depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.6– A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, conforme disposto no art.62, da Lei 8666/93.

11.7 – A Ata do Pregão Presencial, poderá sofrer reajuste, ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao Pregão Presencial;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Pregão Presencial ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Pregão Presencial;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Pregão Presencial;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Pregão Presencial estando sujeito as penalidades previstas neste edital e na lei 8.666/93.

11.08 – A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, para a Prefeitura efetuar o pagamento ou receber diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

11.09 – A entrega dos produtos pela empresa contratada, deverá ser de até 60 dias, após a solicitação pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Nova Palma - RS.

12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.
12.2 – Lei 8666/93 e suas alterações.
12.3 – Decreto Municipal 2648 de 14 de Julho de 2011.
12.4– Lei Federal Complementar 123/2006 e pela Lei Complementar 147/2014.

13 – DO FORO

13.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Faxinal do Soturno-RS, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14 – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato.
14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimentoabaixo:

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliaçãoda disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que nãocomprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.2 – Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para estalicitação, na qual será registrada as impugnações fundamentadas porventura apresentadaspelos representantes legais presentes.
15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradasexpressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e aspropostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
15.4 – O Comunicado de abertura de licitação, o resultado do presente certame e asalterações, caso houverem, serão divulgados através de publicação na imprensa Oficial do Município de Nova Palma-RS, Jornal de Circulação e Internet no endereço www.novapalma.rs.gov.br

16 – Fazem-se parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:
Anexo I- Modelo Formulário Proposta de Preços;
Anexo II- Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
Anexo III- Declaração de Micro Empresaou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV- Declaração de aceitação plena das condições do Edital;
Anexo V- Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
Anexo VI- Declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VII- Minuta de contrato;
Anexo VIII - Planilha Orçamentária;
Anexo IX - Cronograma Físico Financeiro;
Anexo X - Memorial Descritivo;
Anexo XI - Declaração BDI;
Anexo XII - Detalhamento encargos sociais;
Planta - Disponível no **Setor de Engenharia do Município**.

Nova Palma-RS, 22 de setembro de 2017.

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Ditmar Adalberto Strahl
Procurador Jurídico
OAB n° 16.720

ANEXO I
Modelo do Formulário Proposta de Preço
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Fone/fax:
E-mail:

Item	Descrição do Objeto	Preço Proposto
01	Fabricação e Instalação de Cobertura de Policarbonato na Entrada Principal da Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela	

Validade da proposta:

Condição de pagamento:

Data:

ANEXO II

Modelo da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial n° 36/2017, Processo n° 62/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO III

Modelo da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.**

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO IV

Modelo da DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Pregão Presencial n° 36/2017, Processo n° 62/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO V

Modelo da DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino apresente.

_____, ___de _____de 2017

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VI

Modelo da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPLEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação **Pregão Presencial n° 36/2017**, **Processo n° 62/2017** da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ___de _____de 2017.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VII

Minuta de Contrato paraa aquisição de equipamentos de informática para a unidade básica de saúde sede da Secretaria de Saúde e Assistência Social através Pregão Presencial, conforme Pregão Presencial nº **36/2017**, Processo n° **62/2017**.

Nº ___/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS**, na qualidade de Contratante, situada à Av. Dom Érico Ferrari, 145, em Nova Palma-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. André Luiz Rossato, e a Empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr(a).____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ____ e do CPF nº_____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2647/2011, Lei Federal Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I – OBJETO:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato: Contratação Global de Empresa para Fabricação e Instalação de Cobertura de Policarbonato na Entrada Principal da Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela.

Cláusula Segunda – A entrega, do objeto, pela empresa contratada deverá ser no prazo máximo de 60(Sessenta) dias, após o recebimento do pedido pelo responsável designado da Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS.

Na nota fiscal deverá constar o Nº do contrato com o município, Processo nº **62/2017** e Pregão nº **36/2017**.

Cláusula Terceira –A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA logo após a entrega do equipamentos, o valor unitário de R$...(...), totalizando R$...(...), conforme a ata do processo licitatório, mediante a emissão da nota fiscal.
Cláusula Quarta – O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2017.

Cláusula Quinta – As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
06 – Secretaria Municipal de Educação
12 - Educação
361 – Ensino Fundamental
0047 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.030 – MANUT/AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES
44.90.51.00 (3175) – Obras e Instalações
44.90.51.99 (3176) – Outras Obras e Instalações
Fonte: 0020 – MDE

Cláusula Sexta –Obrigações:
Constitui as Obrigações da **CONTRATANTE**:
- Efetuar pagamento ajustado;
- Fiscalizar a entrega do Objeto;

Constitui as Obrigações do **CONTRATADO**:
- Entregar o Objeto conforme **Anexo XI** (Planta);
- Manter-se, durante toda execução do contratado, em compatibilidae com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no edital;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Sétima – O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração em caso de recisão administrativa previstos no art. 77 de Lei 8.666/93.

Cáusula Oitava – Este contrato poderá se rescindido:

a) Por atraso unilateral da Administração nos casos do art. 78 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração, Art. 79, II da Lei nº 8.666/93;
c) Judicialmente, nos termos da legislação, Art 79, III da Lei nº 8.666/93.

A recisão deste contrato implicará na retenção de critérios, decorrentes da Contratação, até o limite dos prejuísos causados à CONTRATANTE, bem como na suspenção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Cláusula Nona – Penalidades:

Pela inexecução total ouparcial do Contrato, a Administração poderá aplicar:
a) advertência por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
b) multa de 20% do valor total do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
c) suspensão do direito de contratar com a prefeitura Municipal de Nova Palma, por 2(dois), caso não cumpra o seguinte contrato;
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Cláusula Décima – A supervisão e execução deste contrato e a autorização do pagamento dos valores ajustados, ficará a cargo do Setor de Engenharia, que designa o servidor **Guilherme Simões Pires** – Eng. Civil, CREA/RS nº 201.367, para tal.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro da Comarcade Faxinal do Soturno-RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidassuscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas,declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam,na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Nova Palma-RS, 25 de setembro de 2017.

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

CPF:CPF:

ANEXO VIII

Planilha de Orçamento GLOBAL											
Cobertura em Policarbonato											
				Preço Unitário			Preço Total			Tabela SINAPI-RS Julho 2017	%
Item	Descrição	Quantid.	Unidade	Material	Mão de Obra	Total	Material	Mão de Obra	Total		
2	**Cobertura Escada**										
2.1	Tubos metálicos metalão 80x80mmx2,40m pintados e tamponados no topo chumbados no piso	13,80	m	57,33	82,80	140,13	791,15	1.142,64	1.933,79	73970	
2.2	Viga Metálica em Tubo metálico 60x60mm + chapa 3/16" para formação viga + pintura	39,60		57,33	82,80	140,13	2.270,27	3.278,88	5.549,15	73970	
2.2	Estrutura completa para Policarbonato	43,15	m²	49,57	19,82	69,39	2.138,95	855,23	2.994,18	72110	
2.3	Pintura Epóxi incluindo fundo Preparador	9,54	m²	107,17	45,94	153,11	1.022,40	438,27	1.460,67	84647	
2.4	Policarbonato alveolar 6mm + acessórios de instação conforme projeto em anexo	43,15	M²	66,78	28,62	95,40	2.881,56	1.234,95	4.116,51	Pesquisa	
2.5	Calha de chapa galvanizada com baixantes em pvc 75mm	6,30	M	33,86	14,51	40,95	213,32	91,41	304,73	94227	
	Total da Cobertura Escada						**9.317,64**	**7.041,39**	**16.359,03**		**100%**
TOTAL DO ORÇAMENTO							**9.317,64**	**7.041,39**	**16.359,03**		**100%**

BDI: 22%

Nova Palma, agosto de 2017.

André Luiz Rossato
Prefeito municipal

Guilerme Simões Pires
Eng. Civil. – CREA/RS 201.367

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
COBERTURA EM POLICARBONATO EMEI AQUARELA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERIVÇO	VALOR R$	1 MÊS	2 MÊS
01	COBERTURA EM POLICARBONATO	16.359,03	8.179,51	8.179,52

TOTAL/MÊS:		**8.179,51**	**8.179,52**

TOTAL R$:	**16.359,03**		

VALOR %:	**100%**	**50%**	**50%**

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO COBERTURA EM POLICARBONATO E.M.E.I AQUARELA

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

– A presente obra compreende a execução dos serviços necessários para a construção de uma Cobertura em Policarbonato na Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela situada na Rua Raul Pila, 271, Bairro Centro no município de Nova Palma – RS.

1.1 - Cobertura em Policarbonato na Escadaria com área 43,15m² conforme projeto em anexo.

1.2 – A área citada tem por finalidade apenas, caracterizar a magnitude da construção, sem que possa servir de base para cobrança, por parte do construtor, de serviços extraordinários.

2 - DISPOSITIVOS PRELIMINARES

2.1 - Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as disposições dos Memoriais Descritivos, valendo estas como se transcritas fossem no Contrato da Obra, e de acordo com as pranchas gráficas e o memorial que compõem o Projeto. **No projeto arquitetônico, se divergirem as dimensões escritas nos desenhos das obtidas em escala prevalecerão sempre as primeiras; se divergirem os desenhos e as especificações prevalecerão sempre as últimas e, se divergirem as cotas propostas no projeto das existentes no local, estas terão que, obviamente, adaptar-se ao existente sob a orientação do responsável técnico da proprietária da obra**.

2.2 - Os serviços discriminados neste Memorial serão executados por firma competente e de idoneidade comprovada, denominada Contratada, após a consumação do processo licitatório.

Caberá à Contratada, para cumprir a fiel execução dos serviços contratados, manter no canteiro da Obra, pelo prazo que estes serviços exijam, equipamento mecânico e ferramental adequado e a contratar mão-de-obra idônea, qualificada e em número compatível, de forma a assegurar o

progresso satisfatório da Obra, bem como responsabilizar-se por seus funcionários nas dependências da obra.

2.3- Caberá à Contratada a manutenção dos meios de transporte horizontal e vertical para atender as necessidades dos serviços.

Serão obedecidas integralmente as disposições relativas à segurança do trabalho nas atividades de construção civil.

2.4 - Todos os serviços, independentemente de especificação ou detalhamento, deverão atender as normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e serem executados sob a orientação de profissional habilitado junto ao CREA ou CAU, devendo a Contratada apresentar a A.R.T ou RRT de execução, dos profissionais envolvidos, quando do início das obras.

Serão impugnados pelo órgão técnico competente todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.

Quaisquer defeitos na execução dos serviços ou danos decorrentes de sua execução serão de total responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar o seu reparo imediato.

2.5 - Todas as medidas e serviços deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.

2.6– Compete ao construtor fazer previa visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar. Qualquer duvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o Departamento de Engenharia, visto que, após apresentada a proposta, a Prefeitura Municipal de Nova Palma não acolherá nenhuma reivindicação.

2.7– Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo do Departamento de Engenharia e com autorização por escrito do mesmo.

2.8– Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providencias, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

2.9– A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence do construtor, e com as instalações em

perfeito funcionamento. Os materiais remanescentes serão retirados pelo construtor a critério do Departamento de Engenharia.

2.10 - A condição de proponente, no processo licitatório, supõe a realização de um levantamento técnico preliminar completo e minucioso das condições necessárias à execução dos serviços, através de visita prévia ao local da obra, bem como de completa verificação e comparação dos projetos e memoriais, fornecidos pelo Contratante.

Dos resultados dessa verificação deverá o proponente dar imediata comunicação escrita ao órgão público antes da apresentação da proposta, apontando divergências sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem saneados os erros, omissões ou diferenças que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da Obra.

O silêncio do proponente implicará na anuência do mesmo com todas as informações fornecidas bem como com o compromisso de assumir qualquer ônus indireto que possa existir para a perfeita execução de todos os serviços licitados. Dessa forma não será aceito por parte do Contratante que a Contratada venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos do projeto, inclusive detalhes, e do prescrito nos Memoriais Descritivos.

2.11 - Os quantitativos apresentados na planilha orçamentária modelo são exemplificativos. Qualquer discrepância entre as quantidades de materiais e/ou serviços a serem executados e aquelas apresentadas na planilha correrão às custas da Contratada. Em hipótese alguma tais divergências justificarão a solicitação de serviços extraordinários. Portanto, é de responsabilidade do proponente, que poderá vir a ser a Contratada, rever todos os dados apresentados na planilha orçamentária modelo antes de apresentar sua proposta.

2.12 - O Contratante manterá na Obra prepostos seus, engenheiro civil e/ou arquiteto, comunicados previamente à Contratada, com autoridade para exercer, em nome do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das Obras e serviços de construção.

A Fiscalização poderá:

- Ter acesso a todas as dependências da Obra contratada, inclusive depósitos, armazéns, oficinas, etc.;

- Ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor;
- Determinar a retirada da obra de qualquer material irregular ou de qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização ou preposto do Contratante;
- Solicitar a entrada na obra de outros engenheiros ou arquitetos do município no intuito de auxilia-la na elucidação de dúvidas técnicas decorrentes do andamento da Obra ou da interpretação de projetos.

Os serviços a cargo de diferentes firmas subempreiteiras da contratada e desta deverão estar articuladas entre si de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra.

2.13 - A contratada responsabiliza-se a prestar toda e qualquer assistência técnico e/ou administrativa necessária ao adequado andamento dos serviços.

2.14 - A vigilância do local da Obra será de inteira responsabilidade da Contratada, que não deverá permitir a entrada de pessoas estranhas ao serviço.

2.15 - A Contratada deverá providenciar a identificação clara e objetiva das redes elétrica, hidrossanitária, etc.

2.16 - A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos.

2.17 - A limpeza do terreno compreenderá os serviços de remoção de vegetação existente e de possíveis entulhos que porventura existam no terreno, possibilitando a edificação da obra.

É de responsabilidade do executante, dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos dos canteiros.

A empresa construtora deverá proceder durante o período de execução da obra a remoção periódica de detritos e entulhos que venham a acumular-se no terreno.

3 - PROJETOS

3.1 - Os projetos são de responsabilidade do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Palma.

3.2 – Plantas:

O projeto consta das seguintes plantas:

Planta 1/1

3.3 – Em caso de dúvidas na interpretação do Projeto Arquitetônico e complementares, deverá ser consultado o autor do projeto.

4 - INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1 – Compete a Empresa Construtora os serviços de limpeza geral da obra, objetivando a manutenção das condições de uso dos prédios existentes.

4.2 - É de responsabilidade do executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro.

4.3 - A Empresa Construtora deverá proceder, durante o período de execução da obra, a remoção periódica de detritos e entulhos da obra que venham a acumular-se no recinto do canteiro.

4.4 - Concluídos os serviços, o canteiro de obras será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser usada pelo contratante.

4.5 - A Empresa Construtora deverá executar tapumes cercando a área da obra, de modo a impedir que pessoas não relacionadas ao canteiro de obras tenham acesso ao mesmo.

4.6 - A construção dos galpões será de inteira responsabilidade do executante.

4.7 - As placas indicativas da obra e do autor do projeto como determina o CREA ou CAU, serão afixados no acesso principal do terreno.

4.8 - Deverão ser verificadas pelo executante as dimensões, alinhamentos e níveis do projeto em relação às condições do local e aos prédios existentes.

Havendo discrepâncias entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado a fiscalização, que deverá aprová-lo.

4.9 – Locação Convencional de Obra, Através de Gabarito de Tabuas Corridas Pontaleteadas.

Quando da implantação do gabarito, o terreno deverá se apresentar suficientemente limpo e desimpedido, de modo a facilitar os serviços de locação da obra e a identificação das estacas de posição.

Na execução de gabaritos de madeira para locação da obra, as peças horizontais deverão ser perfeitamente niveladas e todo o conjunto deverá ser convenientemente fixado e travado, de modo a resistir às tensões produzidas pelos fios de marcação, sem apresentar oscilações passíveis de lhes permitir fugas de posição.

.

5 - INFRA-ESTRUTURA

6.1 - O projeto de fundação e sua execução deverá satisfazer integralmente as normas da ABNT relativas ao assunto.

6.2 - As fundações serão do tipo sapata corrida, com uma profundidade mínima conforme projeto, ou de acordo da resistência do solo, terão dimensões conforme projeto e serão concretadas com concreto Fck 25Mpa com as armaduras conforme projeto.

Todas as sapatas serão em concreto armado.

6.5 – Alvenarias. Acima da Sapata Corrida será executado alvenaria em tijolos maciço com espessura conforme projeto.

6 - PAVIMENTAÇÃO

Recuperação das calçadas.

Após o termino das obras as calçadas danificadas em virtude da locação das obras deverão ser recuperadas com o mesmo material que elas se constituírem.

7 - PINTURA

A execução dos serviços de pintura deverá seguir rigorosamente as especificações dos fabricantes das tintas empregadas. Cada demão deverá ser contínua com espessura uniforme livre de escorrimentos.

As cores das tintas e dos esmaltes a serem empregados serão escolhidos pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Preparação das superfícies:

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas de acordo com o tipo de pintura a que se destinarem.

Os salpiques ou escorrimentos de tinta ou argamassas que por ventura ocorrerem deverão ser removidos com removedores adequados, enquanto a tinta estiver fresca.

Deverão ser removidas quaisquer manchas de óleo, graxa, mofo ou outras.

As superfícies deverão sofrer lixamento leve para a remoção de grãos de areia soltos, antes da aplicação de tintas.

Secagem:

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada a antecedente estiver perfeitamente seca, tendo observado os intervalos especificados pelos fabricantes.

Tinta esmalte:

O serviço de pintura deverá ser executado rigorosamente de acordo com a orientação do fabricante. Deverá ser evitada a aplicação e produtos nas superfícies externas em dias chuvosos, ou quando da ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas em suspensão no ar.

- Deverá haver o máximo de cuidado na execução da pintura para assegurar uniformidade de coloração e homogeneidade de textura.

- Após o término da pintura a área pintada deverá ser interditada por um período de sete (07) dias para a cura total da tinta.

Limpeza:

A limpeza da superfície quando necessária, deverá ser feita lavando-se a superfície por igual de acordo com as instruções do fabricante.

As áreas adjacentes deverão se apresentar satisfatoriamente limpas conforme estabelecido na especificação.

8 - COBERTURA EM POLICARBONATO:

Cobertura em Policarbonato Alveolar 6mm – Escadaria

Na Escadaria deverá ser executado Cobertura em Policarbonato Alveolar Fumê 6mm, a cobertura será sustentada por estrutura metálica em Metalão 80x80 e parede de 3mm, soldadas nos pilares que serão chumbados no piso através de uma chapa 3/16’ 15x15cm e parafuso 1/2”.

A fixação da estrutura de Policarbonato nas vigas metálicas deverá ser feita através de uma chapa metálica 1/8'x3/16' aparafusada com parafusos autobrocantes 1/4'x5/16'.

Para o acabamento final será utilizado perfil de alumínio chato com borracha por cima da estrutura e nas pontas com fita porosa e Perfil U.

Demais detalhes estão nas plantas:

- Planta de Locação
- Planta dos Cortes do Policarbonato
- Planta dos Perfis Estruturante
- Planta dos Acabamentos sobre o Policarbonato

9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

As especificações poderão ser revistas conforme necessidades do órgão responsável pelo projeto. Todas as dúvidas e possíveis omissões constantes nas especificações e nos projetos deverão ser sancionadas com o autor do projeto.

10 - RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra será feito pela Fiscalização, na presença dos responsáveis técnicos das duas partes, após completa vistoria de todos os serviços.

Obs: Todos os serviços não descritos nestas especificações, serão definidos pela fiscalização e autores do projeto, no andamento dos trabalhos.

Qualquer dúvida e/ou sugestões que contribuam para a melhoria de algum item especificado neste memorial deve ser sugerido à fiscalização e autores do projeto e estará sujeito a aprovação.

Nova Palma, agosto de 2017.

_____	_____
André Luiz Rossato	Guilherme Simões Pires
Prefeito Municipal	Engenheiro Civil CREA RS201.367

Declaração

O BDI utilizado para a composição dos custos da planilha orçamentárias que se refere a obra de Execução de Cobertura em Policarbonato na Escadaria, localizada na EMEI AQUARELA,município de Nova Palma – RS é de 22,00% conforme demonstra a formula abaixo.

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)\,(1+DF)\,(1+L)}{(1-I)} - 1$$

AC: taxa de administração central S: taxa de seguro R: taxa de riscos
G: taxa de garantias DF: taxa de despesas financeiras
L: taxa de lucro/remuneração I: taxa de incidência de impostos (PIS...)

$$BDI = \frac{(1+4{,}01+0{,}20+0{,}56+0{,}20)\,(1+1{,}11)\,(1+8{,}68)}{(1-6{,}30)} - 1$$

$$BDI = \frac{(5{,}97)\,(2{,}11)\,(9{,}68)}{(5{,}30)} - 1$$

$$BDI = \frac{121{,}93}{5{,}30} - 1$$

BDI= 23,00 - 1

BDI= 22,00%

Nova Palma, Agosto de 2017.

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

Guilherme Simões Pires
Eng. Civil CREA RS201.367

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	**Total**	**45,81%**	**17,05%**	**45,81%**	**17,05%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	**Total**	**14,26%**	**10,92%**	**14,26%**	**10,92%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	16,86%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	**Total**	**8,16%**	**3,21%**	**17,34%**	**6,64%**
TOTAL(A+B+C+D)		85,03%	47,98%	114,21%	71,41%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET